

RESOLUÇÃO Nº 144/2005 - CONSUNI

Acrescenta artigo à Resolução nº 048/2004 – CONSUNI, de 31.08.2004, que “estabelece normas para a constituição da Comissão Estatuinte Universitária de que trata o artigo 88 do Estatuto da UDESC introduzido pelo Decreto nº 2.329, de 09 de agosto de 2004”.

O Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário tomada em sessão de 31 de março de 2005, relativa ao Processo UDSC nº 319/058,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Resolução nº 048/2004 – CONSUNI, de 31 de agosto de 2004, que “estabelece normas para a constituição da Comissão Estatuinte Universitária de que trata o artigo 88 do Estatuto da UDESC introduzido pelo Decreto nº 2.329, de 09 de agosto de 2004”, fica acrescida do seguinte dispositivo, a vigorar como artigo 22, renumerando-se os demais:

“Art. 22 – Em caso de vacância de membros titulares ou suplentes da Comissão Estatuinte Universitária, far-se-á eleição para o respectivo preenchimento, mantendo-se o quantitativo estabelecido no artigo 3º e obedecidas as demais normas da presente Resolução.”

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de março de 2005.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente